PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI 1.530.

"Dá denominação de Rua Padre Bernardo Koewner, a via pública que menciona."

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Padre Bernardo Koewner, a rua que tem início no final da Rua Otagíbio Araújo e vai até a Rua Projetada, compreendendo o lote treze da quadra dez, até o lote sete da quadra nove, entre as quadras oito, nove e dez do Bairro Padre Dehon, nesta cidade.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 26 de junho de 1984.

Dr. Célio de Oliveira
Prefeito Municipal